



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

LEI Nº 072/93. de 05 de Janeiro de 1.993.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E SEUS DEPARTAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Uruará-Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município, que tem a finalidade de executar as atividades:

- I - Educacional do Município;
- II - Cultural, das ciências, das artes e das letras;
- III - Das práticas desportivas no Município.

Parágrafo Único - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Departamentos, subordinados à Secretaria Municipal referida no artigo anterior:

- I - Departamento de Administração do Ensino;
- II - Departamento de Merenda Escolar;
- III - Departamento de Cultura e Desportos.

Parágrafo Único - Ficam criados três cargos em comissão com nomenclatura de Chefe de Departamento, que serão lotados nos Departamentos citados no (Caput) digo inciso do artigo.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por Decretos Municipais expedido pelo Prefeito Municipal, no prazo de sessenta dias, a contar da sua publicação, sobre a estrutura administrativa.




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

trativa, subordinação dos respectivos Departamentos e funcionamento da Secretaria.


Art. 4º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ-PARÁ, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1.993.


JAISSON ROCHA BRANDÃO,
PREFEITO MUNICIPAL
DE URUARÁ

REGISTRADO E PUBLICADA NESTA DATA.


JOEL CAMILO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE